

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 676/86 (reautuado em 02.05.89)

INTERESSADO : Décio Vieira Coelho.

Assunto : Renovação de autorização para que o interessado continue a lecionar a disciplina "Higiene e Segurança Industrial", na F.C de Barretos.

RELATOR : Cons° Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N° 863/89 CTG "D" Aprovado em
Comunicado ao Pleno em 27.7.89

1-HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Barretos solicita autorização para que Décio Vieira Coelho continue a lecionar a disciplina "Higiene e Segurança Industrial", na 5ª série do Curso de Bacharelado em Química, para a qual foi aprovado pelo Parecer CEE n° 985/86, até o final do ano letivo de 1988.

2-APRECIÇÃO:

O interessado é bacharel em Ciências Econômicas (1979), pela Faculdade de Ciências Econômicas de Ribeirão Preto da Instituição

"Moura Lacerda" e obteve certificado do Curso de Formação de Oficiais da Academia Militar de S.P. (1975). Coursou, durante 36 horas, Higiene e Primeiros Socorros de Urgência.

Apresenta certificado de Curso de Formação de Inspetor de Segurança do Trabalho (curta duração), promovido pelo CIESP e pela Fundação Centro Nacional de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, sendo registrado (1976), como Supervisor de Segurança do Trabalho na Sub-Secretaria de Segurança e Medicina do Ministério do Trabalho.

Concluiu Curso de Bombeiro para Oficiais (805 horas), Curso de Complementação Tecnológica para Oficiais do Corpo de Bombeiros (Nível Superior), Cursos para Oficiais e outros cursos de curta duração, relacionadas com Defesa Civil.

É Capitão da PM do 33° SPM-1, com sede em Barretos.

Em atenção ao disposto na Conclusão do Parecer CEE n° 985/86, que condicionou a renovação de autorização a enriquecimento curricular na área específica da atuação docente do interessado, esclarece o Sr. Diretor da Faculdade que o mesmo realizou alguns cursos extras-curriculares, conforme comprova juntando:

1- Certificado do SENAC de conclusão do "Curso de Suprimento -Segurança Patrimonial";

2- certificado de participação no V Congresso Nacional de Segurança e Medicina do Trabalho;

3- certificado de participação no XI Curso de Defesa Civil para Dirigentes da COMDEC e Defesa Civil;

4- certificado de frequência a "Curso de Proteção Radiológica: Emergência e Acidentes";

5- certificado do SENAC de participação de Programa de Treinamento Empresarial de Agentes de Treinamento (fl. 55).

Apresenta, ainda, nova grade horária compatível com a Del. CEE nº 10/86. Leciona apenas 02 (duas) aulas semanais da disciplina "Higiene e Segurança Industrial", na Faculdade proponente.

3-CONCLUSÃO:

Autoriza-se Décio Vieira Coelho a dar continuidade a suas atividades docentes, como Professor I da disciplina "Higiene e Segurança Industrial", na Faculdade Ciências da Fundação Educacional de Barretos, até o final do ano letivo de 1990.

Nova autorização fica condicionada a enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 28 de junho de 1989

a) Conselheiro: Celso de Rui Beisiegel
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA:

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Joaquim Pedro de Souza Campos, João Gualberto de Carvalho Meneses, Marcelo Gomes Sodré, Carlos Luiz Martins da S. Gonçalves e Ubiratan D'Ambrósio.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 05.07.89

a) Cons. Celso de Rui Beisiegel

Presidente